



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data
31.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

autor
Deputado Artur Bruno

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

**Página -
Anexo**

**Artigo: Meta 05,
Estratégia 5.6**

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à estratégia 5.6 na Meta 05 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10.

5.6) Fortalecer a educação bilíngue das crianças surdas, com vistas ao aprendizado do português escrito, e buscar desenvolver formas de avaliação de seu aprendizado que considerem a Libras como sua língua natural.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das grandes lacunas no sistema de ensino brasileiro, mais precisamente no ensino fundamental é a dificuldade de estabelecer processos avaliativos do aprendizado do aluno surdo, entre outros setores considerados especiais, pois a tendência a estabelecer parâmetros e instrumentos gerais a todos os alunos conduz a desconsideração das singularidades do processo de socialização e, por conseguinte de aprendizagem do aluno surdo, o que acarretará maus resultados para este. Má avaliação que redonda quase sempre em estigmatização social do aluno surdo e na formação de sólidos bloqueios internos, de natureza psíquica e emocional na elaboração do conhecimento. Daí a necessidade imperiosa de se rever as formas de avaliação atualmente adotadas em relação aos alunos surdos dada sua inépcia diante das suas necessidades educacionais.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2011

**ARTUR BRUNO
Deputado Federal PT/CE**